

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – COREN/AP

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN/AP, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, CNPJ nº 00.593.411/0001-38, com sede na Av. Duque de Caixas, nº 1308, Central, Macapá-AP, neste ato representado por Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF nº 507.993.472-72 e registro COREN-AP nº **130.898 – ENF**, por meio de seu Pregoeiro José Maria do Carmo Silva e Equipe de Apoio, designados pela Portaria COREN-PA nº **106-2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, em sessão pública virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de tendo como critério de julgamento **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a *Aquisição de veículos auto motores, para renovação da frota, visando atender às necessidades do COREN/AP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.*, em sessão pública virtual, por meio da *INTERNET*, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 10.191, de 14.12.2001, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI; e, subsidiariamente a Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: xx/0x/2023

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389346

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2 - As cópias deste Edital poderão ser obtidas por intermédio do site www.coren-ap.gov.br ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Duque de Caxias, nº 1308, central, Macapá-AP, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de usb flash driver ou similar;

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de Email cpl@coren-ap.gov.br, no horário das 8h às 18h.

2.2. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Email cpl@coren-ap.gov.br, no horário das 8h às 18h, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:

2.2.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da referida impugnação.

2.2.2 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

2.2.3 - Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.

2.2.4 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse.

2.2.5 - Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

2.2.6 - A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL

3.1 – O Pregoeiro dará início aos trabalhos relacionados com o procedimento licitatório, com o recebimento do instrumento de credenciamento e dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, de acordo com as especificações relacionadas abaixo:

3.1.1 - ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA DA REALIZAÇÃO: xx/0x/2023

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389346

3.2 - Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

4. DO OBJETO

4.1 - O objeto desta licitação é a Aquisição de veículos auto motores, para renovação da frota, visando atender às necessidades do COREN/AP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos orçamentários e financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação serão utilizados da seguinte rubrica orçamentária: **Código/título 6.2.2.1.1.02.44.90.052.007 – Veículos.**

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

6.1.1 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

6.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 138 da Lei nº. 14.133/21, por força do disposto no Parágrafo único do mesmo artigo;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º, Parágrafo 1º da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

- e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual, distrital ou Municipal, suspenso;
- f) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

6.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do Parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

6.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2023 - COREN/AP e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

7. DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo encerrada esta etapa com a abertura da sessão pública.

7.1.1. A proposta deverá conter somente duas casas decimais.

7.1.2 No preço proposto já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.1.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.

7.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 89 da Lei 14.133/21.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no [art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.9. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

10– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo valor POR ITEM dos serviços.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas nos subitens subsequentes.

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.4. Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexecutável.

11 - DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

11.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br

11.2. Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

12 – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar pelo sistema, através da opção “Envio de Anexo”, após a

solicitação do Pregoeiro(a), **no prazo máximo de 90 (noventa) minutos**, a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

13.1.1. Para melhor visualização da proposta, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha de formação de preços, conforme anexo II deste Edital.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2.1. O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado.

13.2.2. Os orçamentos estão juntados ao Processo Administrativo nº 2023000493, que poderá ser consultado na Seção de Licitações e Compras do COREN/AP, localizada na Avenida Duque de Caxias, 1308, Bairro Central – Macapá-AP, nos dias úteis, horário de expediente, até o dia anterior ao previsto para abertura deste certame.

13.3. O não encaminhamento, no prazo determinado no subitem 11.1, da proposta ajustadas ao lance final, implicará na não aceitação da proposta, sujeitando-se a licitante às penalidades descritas neste Edital e na legislação disciplinadora da matéria.

13.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Não será aceita a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração. Também não serão aceitas propostas com valores excessivos ou com sobre preço, assim consideradas aquelas que contiverem preços acima do valor de mercado.

13.5.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o valor total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitarem de ajustes.

13.6.1. O ajuste nos preços unitários não poderá incrementar o preço final ofertado.

13.7. Será, igualmente, desclassificada a proposta que não atender as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a data e a hora de sua reabertura.

13.9. No julgamento, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterarem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

13.11. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

13.11.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.11.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.11.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.11.4. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

13.11.5. na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.11.6. o disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.11.7. o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.12. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de enviar a proposta de preços ou os documentos habilitatórios não contemplados no SICAF, nos prazos determinados nos itens 11.1 e

13.1, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na lei, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.13. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

14.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

14.3.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do **licitante**, que comprove aptidão para desempenho de serviços de organização de eventos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste **Pregão**, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.

14.3.2.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar, no mínimo, realização de 3 (três) eventos, dos quais, pelo menos, 2 (quatro) eventos para público superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas.

14.4. Certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 da Lei 11.771/2008, demonstrando que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos, bem como o selo do turismo responsável.

14.5. Para o item específico de sonorização, prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou ainda, no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT competente da região a que estiver vinculada a licitante, bem como, pelo menos, uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove atividade relacionada com os itens mencionados.

14.5. Declaração de compromisso e responsabilidade ambiental, social e econômica

14.5. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

14.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

14.5.2. Certidão de Falência e Concordata e Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

14.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

14.6.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

14.7. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

14.8. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

14.8.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.8.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Comissão Permanente de Licitação do COREN-AP.

14.8.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.8.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.8.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.8.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.8.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

14.9. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

15 – DO RECURSO

15. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

15.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4. Para efeito do disposto no § 2º do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, fica a vista do COREN-AP, franqueado aos interessados.

15.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

16.2. Por fim, cumpre salientar que entende-se não haver dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento, como também às demais legislações aplicáveis, bem como a adjudicação do certame da forma como foi concebida, se encontra sem consonância com o entendimento do E. Tribunal de Contas da União, conforme se constata do .

17 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3. O **licitante** convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas no contrato.

17.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

16.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN/AP.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

17.7. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados na IN/SLTI nº 05, de 2017.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas na IN/SLTI nº 05, de 2017.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

18.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18.7. Nos termos na IN/SLTI nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.7.1. não produziu os resultados acordados;

18.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

18.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6 / 100) \times I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \times \frac{365}{100} = I$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

19 – DAS SANÇÕES

19.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1. cometer fraude fiscal;

19.1.2. apresentar documento falso;

19.1.3. fizer declaração falsa;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

19.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.7. não mantiver a proposta.

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@coren-ap.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@coren-ap.gov.br.

20.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Presidente do COREN-AP compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.3. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

21.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.5. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do COREN/AP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.18 - Integram o presente Edital:

24.20.1 - Anexo I – Termo de Referência.

24.20.2 – Anexo I ao Termo de Referência – Valores de referência.

24.20.3 – Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

24.20.4 - Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

24.20.5 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

24.20.6 - Anexo V – Modelo de Modelo de Proposta Comercial.

24.20.7 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade.

24.20.8 - Anexo VII – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.

24.20.9 - Anexo VIII – Minuta de Contrato.

21.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente, por disposição legal, o Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2023.

José Maria do Carmo Silva

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição de veículos auto - motores, para atender as necessidades do COREN/AP, conforme especificações técnicas constantes neste anexo I - termo de referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição justifica-se pela necessidade de renovação da frota do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, devido a depreciação natural da frota atual, sendo a última aquisição datada de 2015, tornando a manutenção muito onerosa e em algumas situações, não indicadas, haja vista que o veículo da frota, possui quase de 10 anos de fabricação, não sendo garantido pelos fabricantes as peças de reposição e com a advento de mais tecnologia embarcada, com controle de tração, sistemas de freios com ABS(anti blocking sisten) além do sistema de retenção suplementar (airbag), não existente nos mais antigos, os atuais automóveis são mais seguros e são garantia de melhor atendimento das demandas de fiscalização e administrativas do COREN/AP, garantindo maior segurança nos deslocamentos, além da redução de custos com manutenções preventivas e corretivas, diante das dificuldades estruturais e de logística enfrentadas em nosso estado para deslocamento.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - Aquisição de 1 (um) veículo automotor, Tipo SEDAN e de 01(uma) PICKUP 4x4, para o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, conforme descrição técnica e demais condições estabelecidas;

Item	Descrição	Qtd
1	Veículo zero quilômetro, novo, tipo <i>sedan</i> , ano/modelo 2023 ou superior; procedência nacional, cor branco(sólida), motor:1.4 ou superior, quantidade portas:4 un, tipo combustível: álcool /gasolina, potência: mínima 101 cv; direção elétrica; com no mínimo freios dianteiros com discos ventilados e com sistema ABS; distribuição eletrônica de frenagem; aviso sonoro do cinto de segurança; com condicionador de ar; com banco do motorista com regulagem de altura; com bancos dianteiros individuais; com coluna de direção com regulagem de altura; com aparelho de som ou central multimídia; com vidros elétricos no mínimo nas 2 portas dianteiras; com travas elétricas nas 4 portas; com no mínimo air bag duplo (motorista e passageiro); com apoio de cabeça com regulagem de altura; com cintos de segurança de 3 pontos em todos os bancos, inclusive nos bancos traseiros; com sistema de alarme com acionamento à distância; com protetor de cárter; protetor de caçamba registrados, ganchos de amarração interna, com jogo completo de tapetes; película nos vidros, laterais e traseiro de acordo com a legislação aplicada; alarme antifurto; estribos laterais; equipamento de gps integrado ao painel com mapas atualizados brasileiros; carpete interno impermeável de fácil limpeza; banco traseiro rebatível; o veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes. no preço apresentado deverá estar incluso o emplacamento e registro do veículo no Detran/AP; a empresa deverá obter e regularizar junto ao Detran-AP a emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV), licenciamento de veículo (CRVL), deverá emplacar o veículo, com placa de veículo oficial comum nos padrões da legislação vigente e lacração de placa no Detran/AP; veículo adesivado com logomarca do Cofen e Coren/AP, licenciado e emplacado no município de	1

	Macapá-AP, com todos os custos referentes ao primeiro registro, licenciamento e emplacamento em nome do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá a cargo da empresa vencedora. Deverá possuir concessionária autorizada pela fábrica na cidade de Macapá. Garantia mínima de 36 meses	
Item	Descrição	Qtd
2	veículo automotor, zero quilômetro, picape cabine dupla, com tração seletiva (4x2, 4x4, e 4x4 reduzida), carroceria original de fábrica, ano e modelo igual ou posterior a assinatura do contrato, garantia mínima de 3(três) anos, com as 3(três) primeiras revisões gratuitas, de acordo com a quilometragem prevista nos respectivos manuais, quatro portas laterais e tampa traseira com abertura vertical para baixo, trava de segurança nas portas traseiras que, quando acionada, impeça a abertura da porta pelo interior do veículo, vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar completamente na vertical, acionados por mecanismo elétrico nas quatro portas, limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro, espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando elétrico, indicador do nível de combustível, de temperatura do motor e tacômetro (conta-giros do motor), motor à diesel turbo comprimido, com potência máxima não inferior a 190 cv, transmissão automática, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica, freio a nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS), integral das rodas, controle de tração, cintos de segurança para todos os passageiros, sistema de retenção suplementar (airbag) de série com no mínimo 6(seis) bolsas infláveis, sistema de travamento automático das 4 portas, a partir do deslocamento do veículo, com travamento e destravamento manual, sistema de ar condicionado digital de fábrica integrado, faróis auxiliares de milha e de neblina originais de fábrica, rodas de aço ou de liga leve de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos ao do veículo original de fábrica, estepe do veículo deve ter rodas e pneus com as mesmas características de utilização das outras quatro rodas, e pneus do veículo, não sendo admitido estepe de rodagem restrita em velocidade ou de uso temporário, caçamba original, com capacidade volumétrica mínima de 1.050 litros (tolerância de 10%), capacidade de transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista, sendo os bancos dianteiros individuais, capota ou lona tipo marítima, para cobertura completa da caçamba, com estrutura em alumínio, inclusive os suportes transversais, protetor da caçamba e da tampa da caçamba, de cor preta, fabricado em material de alta resistência contra raios UV, óleo e produtos químicos.	1

4 . DAS CONDIÇÕES:

4.1 - Os itens devem ser entregues nas dependências do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, correndo por conta da VENCEDORA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto;

4.2 - Garantia mínima do fabricante de 3 anos.

4.3 - Será celebrado contrato com prazo de vigência 120 dias, a partir da respectiva publicação;

4.4 - A entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos (podendo o prazo ser prorrogado desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pelo COREN/AP), a partir do recebimento do empenho pela CONTRATADA, que deverá responder o e- mail que enviou a NOTA DE

EMPENHO em 24 horas, para fins de início do prazo e neste prazo de entrega está compreendido o veículo devidamente emplacado e licenciado, com os documentos (CRLV e CRV) em nome do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá – CNPJ- 00.593.411/0001-38.

4.5 - O veículo deve apresentar Prazo de Garantia de Fábrica mínima de 3 (três) anos, através de suas revisões em dia com a sua concessionária, conforme manual de revisão em português dos veículos. Não obstante, os manuais de utilização dos veículos devem estar em língua portuguesa do Brasil.

4.6 - Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.7 - A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação.

4.8 - O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela administração, sem qualquer custo adicional para o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.

4.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato.

4.10 - Não se verifica necessidade de garantia contratual para a viabilidade desta demanda.

4.11 - A entrega será acompanhada e fiscalizada por fiscal nomeado pelo COREN/AP, designado pela Diretoria do COREN/AP.

4.12 - A forma de aquisição é única, com o prazo de pagamento de 10 (cinco) dias úteis, após a entrega definitiva e protocolo da Nota Fiscal.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Entregar os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, bem como o quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo COREN/AP, desacordo com as referidas especificações;

5.2 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena de ser reconhecida como inexecução contratual;

5.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;

5.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo COREN/AP;

5.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultante da contratação;

5.6 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega, instalação, ou assistência técnica;

5.7 - Não fazer uso das informações prestadas pelo COREN/AP que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

5.8 - Cumprir as demais obrigações exigidas no Termo de Referência e Edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO COREN/AP

7.1 - Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade dos materiais solicitados;

7.2 - Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e Edital, assim como ao relacionado às sanções administrativas.

7.3 - Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução do objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pelo COREN/AP.

7.4 - Prestar os esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, assim como demais informações que venham ser solicitadas pela CONTRATADA, visando à regular execução dos serviços.

7.5 - Efetuar o pagamento em até dez dias úteis à entrega/recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento ou servidor competente e de acordo com as condições contratuais;

7.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada por meio do responsável pelo recebimento do material, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do item, conforme descrito e especificado na proposta da licitante vencedora;

7.7 – Realizar o acompanhamento da prestação dos serviços e execução das obrigações por meio de empregado a ser designado como Fiscal do contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

7.8 - Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Fiscal do contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 177 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 - A licitante deverá encaminhar proposta detalhada que deverá conter a indicação precisa do item ofertado, contendo as especificações técnicas, indicando obrigatoriamente a sua marca, modelo, tração e tipo de combustão do motor; quantidade, prazo de entrega e garantia do bem, com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento do bem. Tais como: frete, taxa de 1º emplacamento e licenciamento, entre outros definidos na descrição do item.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2023

Elaboração Departamento Administrativo

**APENSO I AO TERMO DE REFERÊNCIA
VALORES DE REFERÊNCIA**

Item 1

Item	Descrição	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	VEICULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, PICK UP, CABINE DUPLA, COM TRAÇÃO SELETIVA (4X2, 4X4, E 4X4 REDUZIDA), CARROCERIA ORIGINAL DE FÁBRICA, ANO E MODELO IGUAL OU POSTERIOR A ASSINATURA DO CONTRATO, GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS, .	1	R\$ 235.500,00	R\$ 235.500,00

Item 2

Item	Descrição	Qtd	Valor Unt	Valor Total
2	VEICULO AUTOMOTOR 0KM, TIPO SEDAN, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2023 E MODELO 2023 (OU POSTERIOR), COM NO MINIMO 5 LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR A COMBUSTÃO GASOLINA, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150 CV, TRAÇÃO 4x2 OU 4x4, LICENCIADO E EMPLACADO (EM MACAPÁ - AP).	1	R\$ 111.230,00	R\$ 111.230,00

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO1
PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____(endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa, inclusive função na empresa); inscrito no CPF nº _____; portador do RG nº _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO nº 02/2023 – (COREN/AP), podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato e/ou documento equivalente, oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2023.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e entregue ao Pregoeiro ou membro da Equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLANO ATENDIMENTO
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório Pregão nº 02/2023 – (COREN/AP).

....., emde.....de 2023.

Nome: _____ (Representante Legal)
CPF nº _____ (do signatário)

OBSERVAÇÃO : Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada por ocasião do Credenciamento.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE 3**
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

....., emde.....de 2023.

Nome: _____ (Representante Legal)
CPF nº _____ (do signatário)

OBSERVAÇÃO : Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada por ocasião do Credenciamento.

ANEXO V - Modelo de Carta Proposta
Carta Proposta

Data: _____
Processo nº 2023.00.0493
Pregão nº 02/2023

Objeto: *Aquisição de veículos auto motores, para renovação da frota, visando atender às necessidades do COREN/AP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.*

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresenta-se a presente proposta, indicando os valores unitários relacionados abaixo, conforme descrição e especificações constantes do Anexo I:

Item 1

Item	Descrição	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	veículo automotor, zero quilômetro, pick-up, cabine dupla, com tração seletiva (4x2, 4x4, e 4x4 reduzida), carroceria original de fábrica, ano e modelo igual ou posterior assinatura do contrato, garantia mínima de 3(três) anos, .	1	R\$	R\$

Item 2

Item	Descrição	Qtd	Valor Unt	Valor Total
2	veículo automotor 0km, tipo sedan, cor branca, fabricação nacional, ano 2023 e modelo 2023 (ou posterior), com no mínimo 5 lugares, 4 portas, motor a combustão gasolina, potencia igual ou superior a 150 cv, tração 4x2 ou 4x4, licenciado e emplacado (em Macapá - AP).	1	R\$	R\$

1. Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura;
3. Todas as demais condições e especificações encontram-se de acordo com o Edital e Anexos.

Assinatura do Representante Legal /
Procurador

Informar:

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO (cargo):

RG:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada ***dentro*** do envelope Proposta.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROMISSO E IDONEIDADE
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão nº 02/2023– (COREN/AP) que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, e Municipal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., emde.....de 2023.

Nome: _____(Representante Legal)
CPF nº _____(do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada **dentro** do envelope Documentação (Habilitação).

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE
MENORES
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto **no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

....., emde.....de 2023.

Nome: _____(Representante Legal)
CPF nº _____(do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima e deverá ser entregue **dentro** do envelope Documentação (Habilitação).

**MINUTA DE CONTRATO Nº 0x/2023
PROCESSO ADMISTRATIVO COREN-AP nº 2023.00.0496**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ –
COREN-AP E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx,
CONFORME**

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN/AP, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, CNPJ nº 00.593.411/0001-38, com sede na Av. Duque de Caixas, nº 1308, centro, Macapá/AP, neste ato representado por Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF nº 507.993.472-72 e registro COREN-AP nº **130.898 – ENF** e o seu Tesoureiro **Dr. Kleverton Ramos Santana Siqueira**, brasileiro, inscrita no CPF nº 789.898.172-34 e portadora do registro geral nº 137451, SSP/AP, residentes e domiciliados na cidade de Macapá-AP, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na....., neste ato representado(a) pelo(a), inscrito no CPF nº **xx.xxx.xxx-xx**, Reg **XXXXXX**, residente e domiciliado de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de veículos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

01.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

02.1 - O presente contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO 02/2023- COREN/AP, partes do processo 2023.00.0493;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

03.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos auto motores, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, conforme especificações abaixo descritas:

Item 1

Item	Descrição	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	veículo automotor, zero quilômetro, pick-up cabine dupla, com tração seletiva (4x2, 4x4, e 4x4 reduzida), carroceria original de fábrica, ano e modelo igual ou posterior assinatura do contrato, garantia mínima de 3(três) anos.	1		

Item 2

Item	Descrição	Qtd	Valor Unt	Valor Total
2	veículo automotor 0km, tipo sedan cor branca, fabricação nacional, ano 2023 e modelo 2023 (ou posterior), com no mínimo 5 lugares, 4 portas, motora combustão gasolina, potência igual ou superior a 150 cv, tração 4x2 ou 4x4, licenciado e emplacado (em Macapá - AP).	1		

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

04.1 - Os materiais especificados acima deverão ser entregues em até 30 (TRINTA) dias após a solicitação, através da formalização contratual, diretamente na sede da Autarquia.

Obs: No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

05.1 - Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Fornecer à CONTRATANTE o material permanente objeto do presente contrato, na discriminação constante na proposta de preços na licitação, modalidade PREGÃO Nº 02/2023.

06.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

07.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços na Licitação, modalidade PREGÃO 02/2023, bem como na Cláusula Terceira, cujo valor é de R\$......, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de consumo.

07.2 - Todos os impostos, taxas e demais encargos de qualquer natureza, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

08.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (DEZ) dias úteis, após a efetiva entrega dos bens e atesto de recebimento pelo fiscal do contrato a ser designado.

08.2 - A CONTRATADA se obriga quando na emissão das notas fiscais, no espaço observação, constar o número do PREGÃO.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: Código/título xxxxxx – Veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PESSOAL EMPREGADO

10.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

11.1 - Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

- A) - advertência;
- B) - multa, no percentual de (0,25% zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 11, alíneas “A” e “B”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

- A) Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- A) Descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea “B”, da Cláusula antecedente;
- B) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- C) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.
- D) Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- E) Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.
- F) Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.
- G) Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 115 e Art. 337-P, combinados com o artigo 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcrito fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até entrega e pagamento total do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, designará funcionário para a gestão do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

17.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 92, § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2023

CONTRATANTE

Dra. Emília Nazaré M. Ribeiro Pimentel
COREN/AP Nº 130.898 – ENF
Presidente

Kleverton Ramon Santana Siqueira
COREN-AP nº 673.523 TE
Tesoureiro

CONTRATADA

Razão Social
Nome Representante Legal
Cargo

TESTEMUNHAS:

1

NOME:

CPF:

2

NOME:

CPF: